



Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação visa a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____/____/____

Assinatura representante da Empresa





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valdir Ortigari, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.218.128.0001-42, pelo presente edital, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta e do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e **especificações constantes no ANEXO I**, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto Municipal nº 015/2018, de 03 de abril de 2018, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação pertinente e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento da Tomada de Preços, acontecerá no dia **26 de julho de 2023, às 09:15h** (nove horas e quinze minutos), na sala de licitações do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, n. 300, Centro, Lebon Régis-SC, e será conduzida pela **Comissão de Licitação**, conforme Decreto nº **028/2023**, acima citado.

1.1.1 Declarada aberta a Sessão pelo Presidente não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo os documentos de “habilitação” e a “proposta” serão recebidos no Setor de Licitações do O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, a partir da publicação do Edital, em horário de expediente, e até às **09:00min do dia 26 de julho de 2023.**

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 No dia estabelecido da sessão, não serão recebidos envelopes e nem juntado documentos aos envelopes, em hipótese alguma.

1.DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Modelos de Declarações:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- d) Declaração de Sujeição ao Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função junto ao Município;
- h) Declaração de existência e/ou compromisso de manutenção de escritório no Município de Lebon Régis;

Régis;

ANEXO V – Mapa do Perímetro urbano do Município de Lebon Régis/SC.





ANEXO VI – Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação visa a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E), conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

2.2 - Correrão à expensas da licitante vencedora, todas as despesas com materiais (tinta, grama, flores, combustível, etc.), taxas, impostos, etc. que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços durante o período da contratação.

2.3 - Na execução do contrato, a licitante vencedora não poderá subcontratar parcial ou total o objeto da presente licitação, sem expressa autorização do Município.

2.4 - Os Preços máximos que o Município se propõe a pagar pela prestação dos serviços ora licitados nos termos de art. 40, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 são os constantes no **ANEXO I**, (Termo de Referência).

2.5 – O prazo de vigência do contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo chegar até 12 (doze) meses oficiais, contados da data da assinatura, podendo por interesse da administração ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes.

2.6. Os serviços serão realizados no Perímetro Urbano do Município de Lebon Régis.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

3.1 - Os envelopes n.º 01 e n.º 02, respectivamente “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, deverão ser entregues nesta Prefeitura, no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, na cidade de Lebon Régis-SC até **às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2023** em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres “**TOMADA DE PREÇOS N.º...../2023**”, o subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo “**PROPOSTA**”.

3.1.1 – **A sessão de abertura dos envelopes nº 01 E 02, “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, será no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior, às 9:10 horas.**

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – **O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-SC** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de Associações;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.3 – **O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Certificado de Registro Cadastral (CRC)





a) As licitantes que possuem o CRC válido poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.

c) As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (itens 8.2. Habilitação Jurídica, 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, 8.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, ou seja, **dia 21/07/2023**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.

d) No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido.

5.4.1 – O Edital de Chamamento para Cadastramento e Recadastramento de Fornecedores encontra-se no site oficial do Município, no seguinte link acesso: <https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/50873/codLicitacao/185869>

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

5.6. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto à Prefeitura de Lebon Régis deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil **anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Artur Barth, 300, Centro, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

5.1.2 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social em vigor, (última alteração) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Cópia da cédula de identidade;

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

- Cópia da cédula de identidade;

- Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor (última alteração);

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Lebon Régis e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital,

5.1.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

5.1.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante na mesma sessão de licitação.

5.1.5 Os documentos de CREDENCIAMENTO, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Documentação e da Proposta.

5.1.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão.

5.1.7. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o





nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 6.1 e 7.1 deste edital.

5.1.8 – Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

5.1.9 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou do representante legal ou do diretor sócio da empresa.

5.1.10 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa, original ou cópia autenticada. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS pela Comissão de Licitações e juntados no respectivo processo.

5.1.11 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1.11 e 5.1.12 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.1.12 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

5.1.13 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.1.14 – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtida através do *site* da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO IV).

c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007. Esta Certidão terá validade até o prazo de 30 (trinta) dias após sua emissão.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01, com a documentação referente à HABILITAÇÃO da empresa licitante, deverá ser identificado com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa

6.2. O envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter:

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**

➤ As licitantes que possuem o CRC válido, poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

➤ O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.

➤ As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (Edital de chamamento público para cadastro de fornecedores, disponível

em <https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/50873/codLicitacao/185869>), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, **dia 30/01/2023**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.





- No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido, juntamente com as negativas que por ventura estiverem vencidas.

6.2.2 – Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Todas as Certidões mencionadas no CRC deverão estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas ou apresentar dentro do envelope a negativa que tenha vencido.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração exigida neste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

- 6.2.3.1. Comprovante de registro da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante, conforme previsto em resolução do CONFEA;
- 6.2.3.2 Comprovação que a licitante possui em seu quadro de dirigentes ou de pessoal permanente, com vínculo empregatício, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, de um ou mais responsável técnico(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstrem possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de **engenharia sanitária de limpeza pública**, na execução de serviços de características semelhantes à licitada;
- 6.2.3.2. Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução dos serviços objeto do presente Edital.
- 6.2.3.3 Licença Ambiental de Operação LAO, expedido pela FATMA nos termos da RESOLUÇÃO CONSEMA 98/2017 (ANEXO VI item 47.10.10), em nome da proponente, atestando que seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de esterilização (autoclave) ou incineração de resíduos de serviços de saúde e aterro sanitário em operação para disposição final dos resíduos. O Sistema de Tratamento dos Resíduos de Saúde deverá atender às exigências estabelecidas pelo RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 358/2005.
- 6.2.3.4 Declaração ou Certificado de registro expedido por órgão oficial de controle do Meio Ambiente comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.
- 6.2.3.5 Certificado emitido pelo INMETRO para os veículos transportadores de resíduos perigosos, acompanhado de documento de propriedade expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o Serviço de Resíduos Sólido-Líquido Hospitalares, quanto as características do veículo.

6.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas;

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope nº 02, com a documentação referente à PROPOSTA da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Envelope 02 – PROPOSTA

Nome da Empresa

7.2. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:





a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa, condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias;

b) a proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o **ANEXO II** do Edital, ou segundo seu modelo em papel timbrado da empresa e **preferencialmente em planilha eletrônica conforme o arquivo de Auto-Cotação disponibilizada gratuitamente no site do Município.**

c) os dados bancários para recebimento dos valores do contrato: nome do banco, número da agência e da conta corrente, conforme modelo formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo;

d) As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pela Prefeitura como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.3. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberta através do programa **Pública-Cotação**, disponibilizado sem qualquer custo no site www.lebonregis.sc.gov.br. O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex. Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

7.4. Havendo erros aritméticos nos valores unitários e total serão adotadas as seguintes providências:

a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;

b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;

c) nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para o Município.

7.5. Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.6. Será desclassificada a proposta apresentada em desacordo com as regras deste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM. (Respeitado os valores máximos unitários cotados para cada item no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital)**. Ressaltando que o regime de execução é o de empreitada por preço global, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

8.3. Serão **desclassificadas** as **propostas de preços**:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

b) que apresentem preços excessivos ao valor máximo fixado ou manifestamente inexequível;

c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;

e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;

8.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.6. O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representada em sessão.

8.7. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro





procedimento;

8.8. Para fins de julgamento das propostas de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentar o mesmo valor;

II – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 5.1.16 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I – Para as situações previstas no subitem 8.8, I, deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para as situações previstas no subitem 8.8, II deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10. A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.10.1 Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

8.11. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

9.2 Após a homologação o Prefeito Municipal adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

10.2. O Contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

10.3. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 10.1., poderá o Município de Lebon Régis, sem prejuízo de aplicação de





penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Lebon Régis não preferir revogar a presente licitação.

10.4. Os serviços somente serão iniciados após a emissão da competente **Ordem de Serviço**.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício, sendo:

279 – 1 . 2080 . 15 . 452 . 18 . 2.25 . 0 . 339000 – Aplicações Diretas

11.2 - Os pagamentos dos serviços realizados serão pagos mensalmente, com pagamento até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços;

11.3. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal Eletrônica os relatórios dos serviços executados no período.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente prova de regularidade quanto aos pagamentos das contribuições previdenciárias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos valores respectivos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, bem como demais documentos relativos:

- Folha de Pagamento Analítica;
- Apresentação da declaração de Débitos e Créditos Tributário Federais Previdenciários (DCTFWeb)
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Holerite s/ Assinatura;
- Apresentação de declaração de guias de valores referentes aos débitos de contribuições destinadas a terceiros (DCTFWeb) nos moldes da instrução normativa RFB nº 2005 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

11.5. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

12.1 – Cabe ao Município:

- a) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/ CONTRATADA

13.1 Cabe à Proponente Vencedora:

a - Prestar serviços objeto deste Edital de acordo com as especificações exigidas, quando e na forma, locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

b - Arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

c - Disponibilizar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após emitida a Ordem de Serviço.

d - Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.

e - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

f - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE..

g - Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da CONTRATANTE.





h - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato.

i - Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital e no Contrato.

j - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

K - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

l) Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

m) Manter durante a vigência do Contrato um escritório com sede no Município de Lebon Régis – SC.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

14.2- Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação fica designado um servidor municipal.

14.3 - A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o especificado neste edital, sem qualquer custo ou ônus para o Município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% do valor total do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

15.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

15.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;

d) pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, é assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com as especificações e condições nele estabelecidos no **ANEXO I** – Termo de Referência.

18 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, 25% (vinte e cinco por cento), não podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo inciso II do mesmo artigo.





18.2 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo Art.65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses oficiais a partir da data de assinatura do Contrato a que se refere a esta licitação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 - O prazo de vigência do contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo chegar até 12 (doze) meses oficiais, contados da data da assinatura, podendo por interesse da administração ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes.

19.2- Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a substituí-lo para os Contratos da espécie.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, se dirigidos diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Compras e Licitações**, localizado na Rua Artur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis- SC, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas pelo site oficial do Município no endereço: <https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>** não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios.

21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo de até 02 (dois) dias o prazo para impugnação por licitantes.

21.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Tomada de Preços.

22.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

23.4. As medidas referidas no subitem 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no endereço <https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5> apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

22.5. As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações fora do prazo ou por outros meios.

22.6. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Processo e divulgada no Diário Oficial do Município (DOM).

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 22.1 em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC.

22.2 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Lebon Régis-SC.

22.3 – Não serão aceitos envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.





22.4 – É reservado ao Município de Lebon Régis, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 – Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Lebon Régis e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.6 – É facultado a Comissão de Licitações:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

22.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;

b) conhece todas as especificações da licitação que permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.8 – Fica designado o Foro da Comarca de Lebon Régis – SC, para dirimir quaisquer questões provenientes deste Edital e da execução do Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.9 – A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

Lebon Régis (SC), 21 de julho de 2023.

Douglas Fernando de Mello

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do presente Edital verificou-se que estão cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município

OAB/SC 24.879





PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação visa a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

2. TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20693 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG	3.560	13,00	46.280,00
2	20694 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG	250	13,00	3.250,00
Total Geral					49.530,00

2.1. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos aqui discriminados.

2.2. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

2.3. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

3. Discriminação dos serviços

3.1. *Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde*

3.1.1. Para fins deste Edital, define-se como coleta regular, transporte, tratamento e remessa ao destino final dos resíduos sólidos de serviços de saúde oriundos de estabelecimentos de saúde, os serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos sépticos dos Grupos A1, A2, A4 e E, gerados em estabelecimentos públicos de saúde (PSFs), devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT e dos resíduos do Grupo B (químicos e medicamentos), o transporte será executado por veículos leves, exclusivos para a atividade, de forma a não ocorrer problemas de espalhamento de resíduos e derramamento de líquidos percolados nas vias públicas.

3.1.2. Metodologia de trabalho





3.1.2.1. A coleta de resíduos sólidos sépticos oriundos dos estabelecimentos que prestam serviços de saúde deverá ser feita de forma diferenciada e deverá ser executada no período compreendendo de segunda à sexta feira, nos turnos diurnos, em freqüências alternadas, nos estabelecimentos públicos de saúde.

3.1.2.2. Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar no interior do estabelecimento os resíduos dispostos, transportá-los com o cuidado necessário e colocá-los ordenadamente no veículo de coleta. Para tanto, as unidades atendidas seguirão as Normas da ABNT quanto à coleta, separação e transporte dos resíduos na área interna do estabelecimento, e seus armazenamento e acondicionamento.

3.1.2.3. Todos os resíduos coletados deverão ser alocados em local correto para coleta.

3.1.2.4. A coleta deverá ser acompanhada por funcionário credenciado indicado pela Contratante.

3.1.2.5. Para efeito de ordenamento dos serviços, serão considerados resíduos de serviços de saúde aqueles pertencentes ao GRUPO A, **exceto os Tipos A3 (feto, órgãos e peças anatômicas) e A5 (órgãos, tecidos, fluidos orgânicos contaminados com príons)** conforme RDC nº. 306/2004 da ANVISA e RESOLUÇÃO nº. 358/2005 do CONAMA.

3.1.2.6. As embalagens (saco branco leitoso) a serem utilizadas para o armazenamento/acondicionamento dos resíduos deverão obedecer a norma NBR 7500 da ABNT, ou optar pelo uso de bombonas (galões plásticos).

3.1.3 Dimensionamento dos recursos

3.1.3.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a proponente deverá disponibilizar para a execução dos serviços os quantitativos descritos no item 3.1.5.1 deste edital.

3.1.4. Especificações de materiais

3.1.4.1. O veículo a ser utilizado na coleta dos resíduos de serviços de saúde deverá ser do tipo Furgão ou baú, provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, impermeável e lavável, e apresentar capacidade mínima de 10,0 m³, e separação protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, de forma a evitar que derrame o material na operação de coleta.

3.1.5. Pessoal

3.1.5.1. Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.

3.1.5.2. O(s) funcionário(s) da equipe de trabalho deverá(ão) apresentar-se uniformizada(os) e asseada(os), munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais EPI's/EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), quando a situação exigir.

3.2. Disposição final dos resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos de saúde

3.2.1. Concepção dos serviços:

3.2.1.1. Os resíduos dos Grupos A1, A2, A4 e E, deverão ser tratados através de sistemas ou processos eficientes e eficazes que atendam as exigências estabelecidas pela RDC nº. 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, e a disposição final dos resíduos de serviços de saúde serão executadas sob responsabilidade da Contratada;

3.3 RELAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS E FREQUENCIA DE COLETA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES	ENDEREÇO	FREQÜÊNCIA
01	PSF Central	Rua Ivens de Araujo, Bairro Centro	Quinzenal
02	PSF Rio Doce	Bairro Núcleo Rio Doce	Quinzenal
03	PSF Gruta	Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Quinzenal
04	PSF Faxinal São Pedro	Localidade de Faxinal São Pedro, margens da SC-302.	Quinzenal

Nota: Os valores constantes do Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3.1-Trata-se de estimativa de produção. Os valores poderão variar entre serviços de saúde da mesma natureza e também poderá ocorrer a diminuição da produção em decorrência do aprimoramento no gerenciamento de cada serviço de saúde.

Os pontos a serem coletados se concentrarão em 04 (pontos) locais, podendo estes ao longo do período do contrato aumentar ou diminuir, ficando a contratante responsável pela comunicação a contratada pelas alterações.

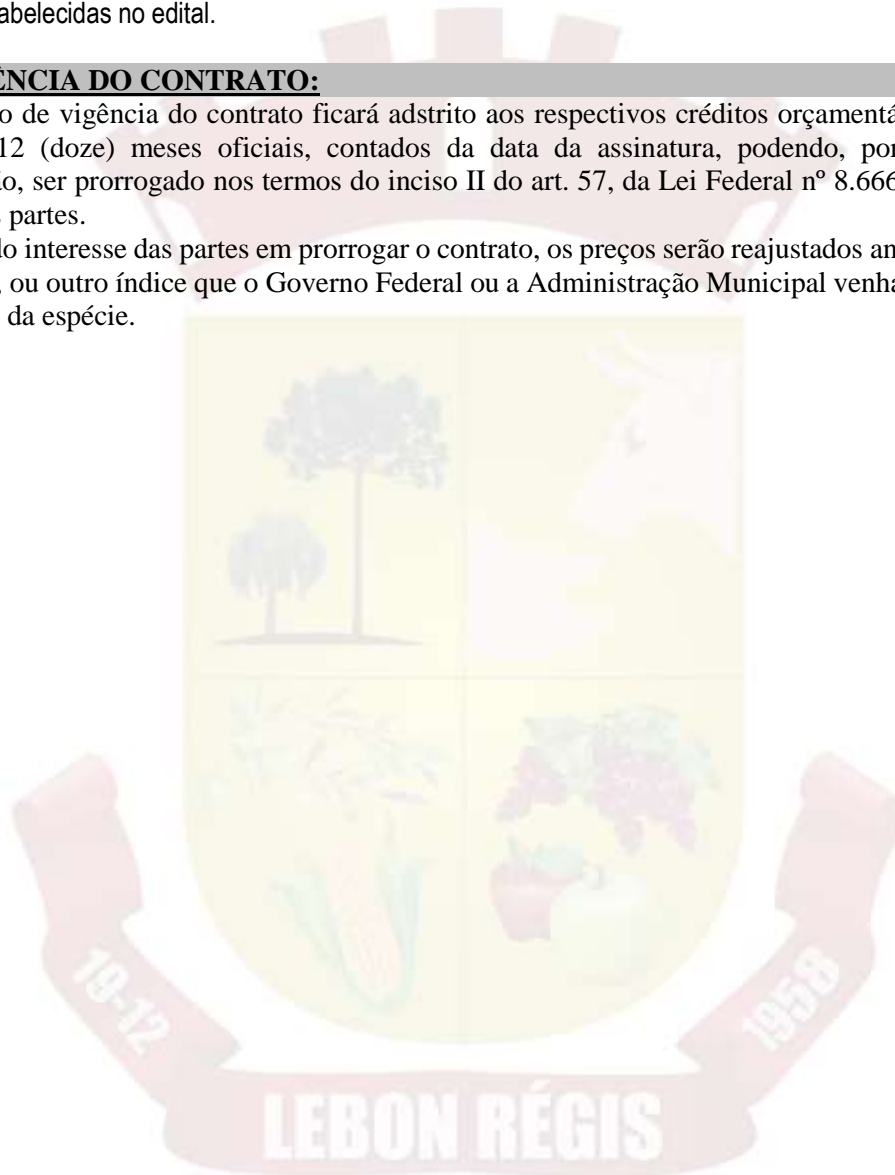
04. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Conforme estabelecidas no edital.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários, podendo chegar até 12 (doze) meses oficiais, contados da data da assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes.

7.2 - Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados anualmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.





PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Recomenda-se que seja impressa do programa de cotação on-line PCO, pois evita divergências)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.				

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: _____
(ver item 19.1 do Edital).

3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$ _____
(_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas e outros.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:





**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ANEXO IV

MODELOS

(A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no Procedimento Licitatório – TOMADA DE PREÇOS Nº...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei Federal nº 10.520/02).

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade: Tomada de Preços n.º

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos que, a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/9, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º, instaurado pelo Município de Lebon Régis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

F) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob n.º....., DECLARA para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2023.





Nome e Assinatura do Representante
Carimbo da Empresa

G) DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO

Eu, _____ (qualificação completa), declaro, para os fins de direito e na qualidade de PROPONENTE na licitação de TOMADA DE PREÇOS N°/....., instaurada pelo Município de Lebon Régis, Declaro que não ocupo cargo, emprego ou função pública e não sou detentor de mandato eletivo junto ao Município de Lebon Régis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

H) DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC

Declaramos para os devidos fins, referente à proposta no Processo de TOMADA DE PREÇOS N° _____ do Município de Lebon Régis, cujo objeto é a para A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais compactáveis e coleta seletiva dos resíduos recicláveis, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital., que a _____ (Razão social da licitante), CNPJ _____, possui e/ou instalará um escritório com sede no Município de Lebon Régis, a ser comprovado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da vigência do Contrato;

Declaramos ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº02/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
(arquivo disponibilizado no site)

<https://lebonregis.sc.gov.br/noticia-741191/>





PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº TP07/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, que fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Valdir Ortigari, Centro, nesta cidade de Lebon Régis/SC inscrito no CNPJ sob nº 11.218.128.0001-42, neste ato representado pela Gestora, **ALICE GOMES DA ROCHA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado pessoa jurídica, com sede a Rua, no município, inscrito no CNPJ:....., neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, têm justo e acordado o presente Termo em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato versa sobre a contratação de **serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E)**, conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente Contrato será conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20693 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde dos grupos A1, A2, A4, e E.	KG			
2	20694 - Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes do serviço de saúde do grupo B.	KG			
Total Geral					

2.2- Os pagamentos das parcelas mensais do valor contratual serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme cronograma, em até 30 (**trinta dias**) após o fechamento das medições mensais dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria Municipal responsável.

2.3- Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS referente aos trabalhadores envolvidos nos serviços.

2.4- Juntamente com a NOTA Fiscal a contratada deverá apresentar os comprovantes do tratamento e Destino Final especificados por tipo de resíduo de serviços de saúde e quantidade coletados emitidos pelo responsável da realização dos serviços, neste caso para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta. Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

2.5- Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;





b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

2.6 Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente Contrato terá vigência de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes.

3.2. Os prazos de início e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos 1 a VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa - 40 - Fonte 302 - Receita de Impostos Saude

Despesa - 42 - Fonte 338 - Transferencia SUS União

Despesa - 41 - Fonte 367 - Transferencia SUS Estado

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

5.3 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

7.2- Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente licitação, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde será designada um representante da Secretaria Municipal de Saúde que irá acompanhar as pesagens no momento da coleta.

7.3 – Acompanhando a Nota Fiscal deverá estar anexado relatório de pesagens;

7.4 - A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para o Fundo, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Caberá a licitante vencedora/contratada:

8.1.1 - Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Fundo relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

8.1.2- obriga-se a separar, identificar os resíduos de saúde, sob pena de indenizar eventuais prejuízos, causados por sua culpa exclusiva, que recaiam sobre os equipamentos da CONTRATADA, quando da execução dos serviços;





8.1.3 – responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte realizados de acordo com a legislação pertinente e com os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos competentes.

8.1.4 – coletar os resíduos nos locais e com a frequência especificados no termo de referência (anexo I);

8.1.5 - Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

8.1.6 - Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de, no mínimo, 01 (um) coletor, devendo cada veículo dispor de balança, qual deverá efetuar a pesagem no local, com a presença de um representante da CONTRATANTE e emitir ticket da pesagem qual deverá estar assinado e datado pelos responsáveis.

8.2 Os resíduos que a CONTRATADA coletar segundo o que determina Lei, deverão estar separados e identificados conforme a Resolução 358/05 do CONAMA e RDC 306/04 da ANVISA, demais legislação concernente à atividade do estabelecimento, para serem coletados e transportados, deverão estar acondicionados de forma adequada e em recipientes adequados, assim entendidos, aquela fixada na Legislação Pertinente e exigida pelos órgãos fiscalizadores, de modo que o transporte não importe em agressão ao Meio Ambiente ou a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública. Os danos ao Meio Ambiente, a Saúde Pública e aos outros se decorrentes de acondicionamento inadequados dos resíduos transportados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O sistema e o local para armazenamento temporário dos resíduos são de responsabilidade do CONTRATANTE, o número de remoções duas e a programação das coletas para a finalidade descrita na cláusula anterior serão especificados pela CONTRATADA sendo que a coleta se efetuará a cada quinze dias isto é duas vezes por mês.

8.4 As coletas realizadas pela CONTRATADA não serão executadas aos domingos. Se o dia programado para coleta for feriado, a mesma será realizada no dia útil imediatamente anterior ou posterior aquele determinado inicialmente.

8.5 - Coletas além da programação estabelecida serão consideradas como Coletas Extras, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e será cobrada à parte de acordo com a quantidade e resíduos.

8.6 A programação de coletas descrita na cláusula terceira poderá ser alterada em função das conveniências e necessidades da CONTRATANTE, mediante adiantamento ao presente contrato, no qual será feita alteração; no preço dos serviços prestados.

8.7 Ocasionalmente, ocorrendo impossibilidade real da CONTRATADA na execução da coleta no dia programado, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo a CONTRATANTE ser comunicada com antecedência de 24 h.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. 1 – São obrigações do contratante:

- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, objeto desta licitação, mediante autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços propostos serão fixos, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



12.2 Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere a esta licitação.

12.3 Havendo interesse das partes em prorrogar o contrato, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

12.3.1 Se no mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usado a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lebon Régis-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e depois de lido e achado conforme, as partes celebram o presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis (SC), de de 2018.

CONTRATANTE

Município de Lebon Régis Régis-SC

CONTRATADO(A)

Empresa

Nome

Responsável legal

Após análise da presente Minuta de Contrato, verificou-se que foram cumpridos os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 8666/93, razão pela qual a aprovo.

Em: _____/_____/2023.

Fernando Padilha Kuhnen

Procurador do Município

OAB/SC 24.879

